



PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 043/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

DECRETO Nº 47 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Publicado

Nº

mural 18/08/2022

francesca

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL
- GTI-M DO PROTEJA – ESTRATÉGIA NACIONAL DE PREVENÇÃO
E ATENÇÃO À OBESIDADE INFANTIL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que o Município de Pedra Dourada/MG aderiu ao Programa PROTEJA através do Termo de Compromisso Municipal nº 03149001109 que firma a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo seu Secretário de Saúde, para pactuar e formalizar as responsabilidades inerentes à execução da Estratégia de Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil (PROTEJA), nos territórios de responsabilidades, objetivando o desenvolvimento das ações de promoção à saúde e atenção à saúde de crianças com obesidade infantil.

Considerando o disposto na PORTARIA GM/MS Nº 1.863, DE 10 DE AGOSTO DE 2021 que instituiu incentivo financeiro federal de custeio destinado aos municípios para a implementação das ações de prevenção e atenção à obesidade infantil no âmbito da Estratégia Nacional para a Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil - Proteja.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M PROTEJA.

Art. 2º Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M PROTEJA tem como objetivo acompanhar a execução das ações previstas para implementação e execução do programa.

Art. 3º De acordo com as diretrizes do Programa compete ao GTI-M do PROTEJA:

- I - intensificar as ações de vigilância alimentar e nutricional de crianças;
- II - implementar ações de promoção da saúde e de prevenção e atenção à obesidade infantil;
- III - promover a atenção adequada, integral e oportuna aos casos de obesidade infantil identificados;
- IV - implementar ações no âmbito das escolas para torná-las espaços promotores da saúde, promovendo o consumo de alimentos adequados e saudáveis e a prática regular de atividade física;
- V - incentivar a implementação de ações de caráter intersetorial e comunitário que promovam ambientes saudáveis e apoiem a alimentação saudável e a prática de atividade física no âmbito das cidades;

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

VI - implementar ações de comunicação e informação a toda a população para promover a alimentação saudável e a prática de atividade física; e

VII - incentivar a educação permanente em saúde dos profissionais envolvidos no cuidado às crianças.

Art. 4º Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M será composto por:

1. Secretário Municipal de Saúde
2. Secretário Municipal de Educação
3. Representante do Executivo Municipal
4. Representante da Atenção Primária à Saúde
5. Coordenação de Estabelecimentos de Saúde do município
6. Referência Técnica Municipal do programa PROTEJA
7. Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
8. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
9. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
10. Representante da Educação Básica Municipal - Nutricionista
11. Representante do Conselho Tutelar
12. Outros atores definidos a partir da análise situacional e identificação das vulnerabilidades.

8. Outros atores definidos a partir da análise situacional e identificação das vulnerabilidades locais, tais como: Assistência Social, representantes da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família dentre outros.

§ 1º Os membros do GTI-M não serão remunerados, sendo sua atuação entendida como função pública de relevância social.

§ 2º Poderão participar das reuniões, a convite do GTI-M, representantes de órgãos ou entidades que tenham em suas atividades envolvimento com temas a serem debatidos e deliberados

§ 3º O mandato para o GTI-M será de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, devendo ser regularizado por Portaria.

Art. 5º O GTI-M reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, ou extraordinariamente, quando necessário.

I - Convocar e presidir as reuniões;

II - Representar o GTI-M junto aos órgãos da Instituição;

III - Designar um representante do GTI-M para secretariar as reuniões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

IV - Coordenar a integração do GTI - M com setores da saúde e da educação, escolas que fizeram adesão ao programa e respectivos serviços de saúde e demais instituições envolvidas;

Art. 6º GTI-M reunir-se-á, ordinariamente, por convocação mensal de seu coordenador, ou extraordinariamente, sempre que convocado pelo coordenador ou pela maioria de seus membros.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Dourada, 18 de agosto de 2022.


FAGNER FERREIRA VEIGA,
Prefeito Municipal